



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO EDITAL 001/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE GESTOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagoa Santa, no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público, torna público o Primeiro Aditivo ao Edital nº 001/2025, conforme segue:

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

[...]

VIII - Para se inscrever no presente processo seletivo, os candidatos deverão comprovar assiduidade e frequência regular em suas atividades profissionais na Unidade Escolar onde prestam serviço, mediante declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

[...]

5.8 - Da avaliação de títulos constantes nos itens 5.2, 5.3 e 5.4,

5.8.1 -A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá, no máximo, 0,5 (meio) ponto, e cada título será considerado uma única vez. Os candidatos deverão encaminhar uma cópia de cada título a ser avaliado, podendo a Comissão de Avaliação solicitar o envio de cópia autenticada ou a apresentação do documento original caso julgue necessário. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do término das inscrições.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
TÍTULOS	Valor de cada título	Valor máximo de cada título
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação	0,50	0,50
b) Diploma, devidamente registrado, de especialização, com carga horária mínima de 360 horas aula.	0,50	0,50



c) Diploma, devidamente registrado, de mestrado ou de doutorado.	0,5	0,5
d) Tempo de serviço público em cargo efetivo.	0,10	1,0

5.8.2. Os diplomas de especialização deverão conter a carga horária.

5.8.3. Será permitida a apresentação de declaração de conclusão de curso de graduação e de especialização, devidamente acompanhadas dos respectivos históricos escolares.

5.8.4. O tempo de serviço público será comprovado por certidão emitida pelo órgão de pessoal/Recursos Humanos da respectiva unidade de lotação.

5.8.5. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

Lagoa Santa/GO, 18 de março de 2025.

Rosa Maria da Silva Paião

Secretária Municipal de Educação e Cultura